



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
PODER EXECUTIVO

1

LEI N° 099/2015 – GAB-PMB,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BAGRE, Estado do Pará, no exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de BAGRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ORÇAMENTO ANUAL do município de BAGRE, para o exercício financeiro de 2015, discriminado nos anexos desta lei, constituídos pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em R\$ 55.730.206,00 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e trinta mil e duzentos e seis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de tributos, da receita patrimonial, da receita de serviços, das transferências correntes, de outras receitas correntes, da alienação de bens e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

<u>ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$1,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>58.875.550,00</u>
➤ Receita Tributária	593.243,00
➤ Receita Patrimonial	109.537,00
➤ Receita de Serviços	453.860,00
➤ Transferências Correntes	57.589.730,00
➤ Outras Receitas Correntes	129.180,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>3.291.267,00</u>
➤ Alienação de Bens	156.078,00
➤ Transferências de Capital	3.135.189,00
<u>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</u>	<u>6.436.611,00</u>
TOTAL	55.730.206,00

Art. 3º. A despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
PODER EXECUTIVO

2

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

01 - LEGISLATIVA	1.020.601,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	13.015.715,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	48.062,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.292.408,00
10 - SAÚDE	6.491.200,00
11 - TRABALHO	171.051,00
12 - EDUCAÇÃO	24.226.983,00
13 - CULTURA	598.613,00
15 - URBANISMO	1.822.891,00
16 - HABITAÇÃO	131.082,00
17 - SANEAMENTO	1.190.682,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	458.790,00
20 - AGRICULTURA	1.256.217,00
24 - COMUNICAÇÕES	131.086,00
26 - TRANSPORTE	857.214,00
27 - DESPORTO E LAZER	576.486,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>441.125,00</u>
TOTAL	55.730.206,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>45.339.555,00</u>
➤ Pessoal e Encargos Sociais	25.004.853,00
➤ Juros e Encargos da Dívida	43.695,00
➤ Outras Despesas Correntes	20.291.007,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>9.949.526,00</u>
➤ Investimentos	9.512.580,00
➤ Amortização da Dívida	436.946,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>441.125,00</u>
TOTAL	55.730.206,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite correspondente de 60% (sessenta por cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Art.º 43, Parágrafo 1.º, da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
PODER EXECUTIVO

3

II – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagre, 22 de dezembro de 2015.



Cledson Farias Lobato Rodrigues
Prefeito Municipal